



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 04-00010/2021 da Vereadora Erika Hilton (PSOL)

Altera a Lei Orgânica do Município de São Paulo para vedar o emprego de técnicas de arquitetura hostil, destinadas a afastar pessoas em situação de rua e outros segmentos da população.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º O Art. 148 da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.148.

Art. 1º O Art. 148 da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.148.

.....
.....

VI - a promoção de conforto, abrigo, descanso, bem-estar e acessibilidade na fruição dos espaços livres de uso público, de seu mobiliário e de suas interfaces com os espaços de uso privado, vedado o emprego de técnicas de arquitetura hostil, destinadas a afastar pessoas em situação de rua e outros segmentos da população.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Emenda correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/12/2021, p. 92

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.